

PBH.GOV.BR

RELATÓRIO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - REIV

EMPREENDIMENTO:

PARQUE DE EXPOSIÇÕES BOLIVAR DE ANDRADE – PARQUE DA GAMELEIRA



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

Protocolo: 31.00922767/2024-78
Interessado: Instituto Mineiro de Agropecuária
Relatoria: Cleinis de Faria e Silva
Conselheiro do Setor empresarial

INFORMAÇÕES GERAIS

Enquadramento no licenciamento urbanístico:

Atividades classificadas como serviço de uso coletivo, identificadas no Anexo XIII da Lei 11.181/2019 (Gestão de espaços para exposição e feiras)

- **Empreendimento:** Instituto Mineiro de Agropecuária: Parque de exposições Bolívar de Andrade - Parque da Gameleira
- **Localização:** Avenida Amazonas, nº 6020, Gameleira – Regional Oeste
- **Lotes Envolvidos:** Lotes CTM 020070200240 e 020070200450; CP 263029M
- **Área total do terreno:** 97.493,78m²
- **Zoneamento:** AGEUC

LOCALIZAÇÃO



Localização do Empreendimento. Fonte: EIV.



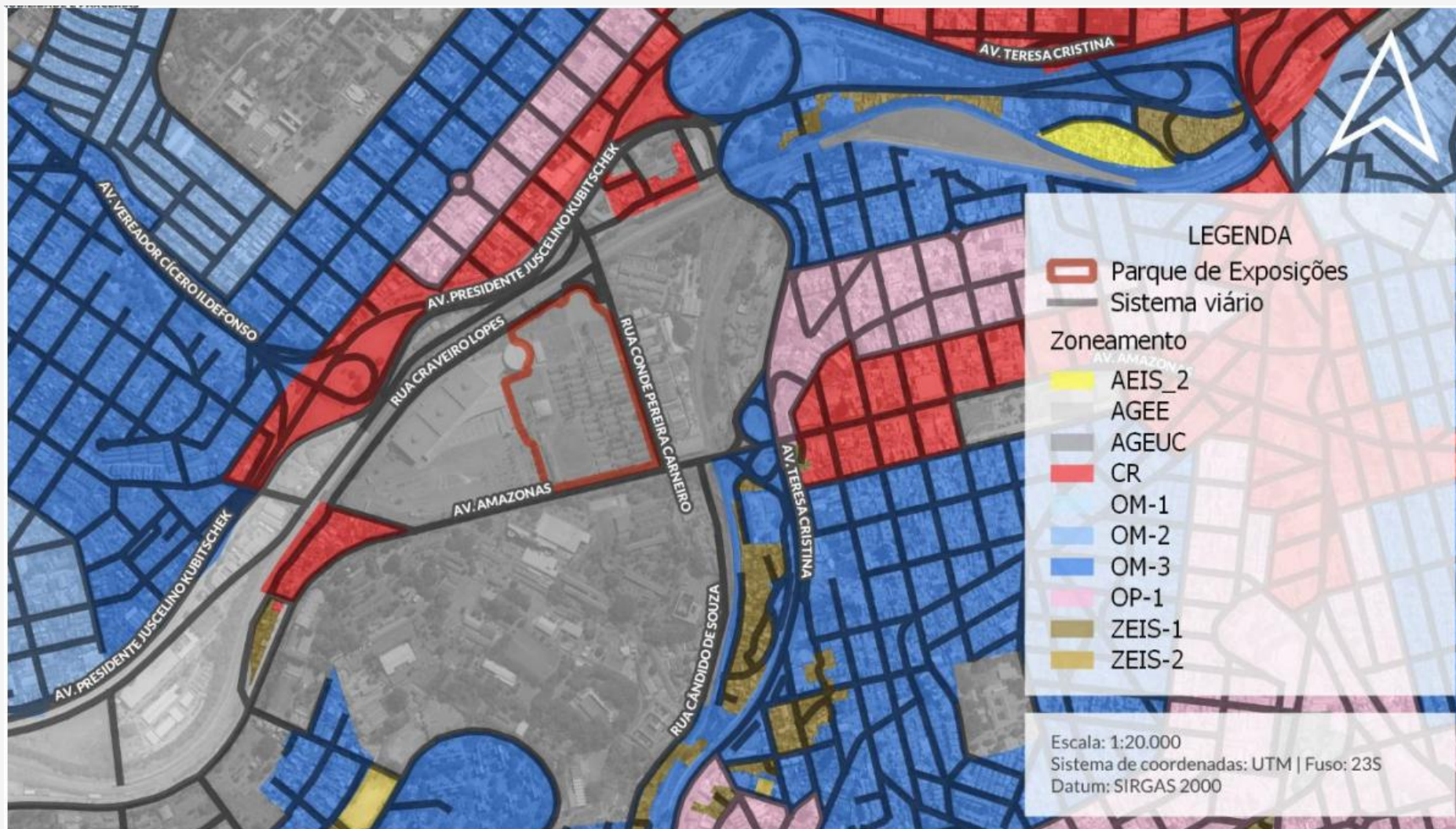
**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

CARACTERIZAÇÃO

- O Parque de Exposições Bolívar de Andrade (Parque da Gameleira) é um empreendimento destinado à realização de eventos ligados ao setor agropecuário, cuja operação foi iniciada em 1938, sendo suas instalações mantidas, atualmente, pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. A área total construída é de 21.742,83 m².
- O Parque da Gameleira sedia diversas associações ligadas ao agronegócio, que funcionam de segunda a sexta, das 7h30 às 17h00, com 129 funcionários.
- O empreendimento também realiza eventos ligados ao ramo, como leilões de animais, feiras agropecuárias e gastronômicas, provas hípicas e rodeios. Opera em horários diversos, podendo estender-se ao período noturno e aos finais de semana, a depender do evento realizado. Os eventos realizados utilizam a totalidade das instalações do Parque da Gameleira, sendo que a destinação dos espaços é flexível e depende da configuração adotada por cada organizador.
- O empreendimento também está em processo de regularização do parcelamento, ocupação e uso do solo, em atendimento ao primeiro e segundo Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CARACTERIZAÇÃO



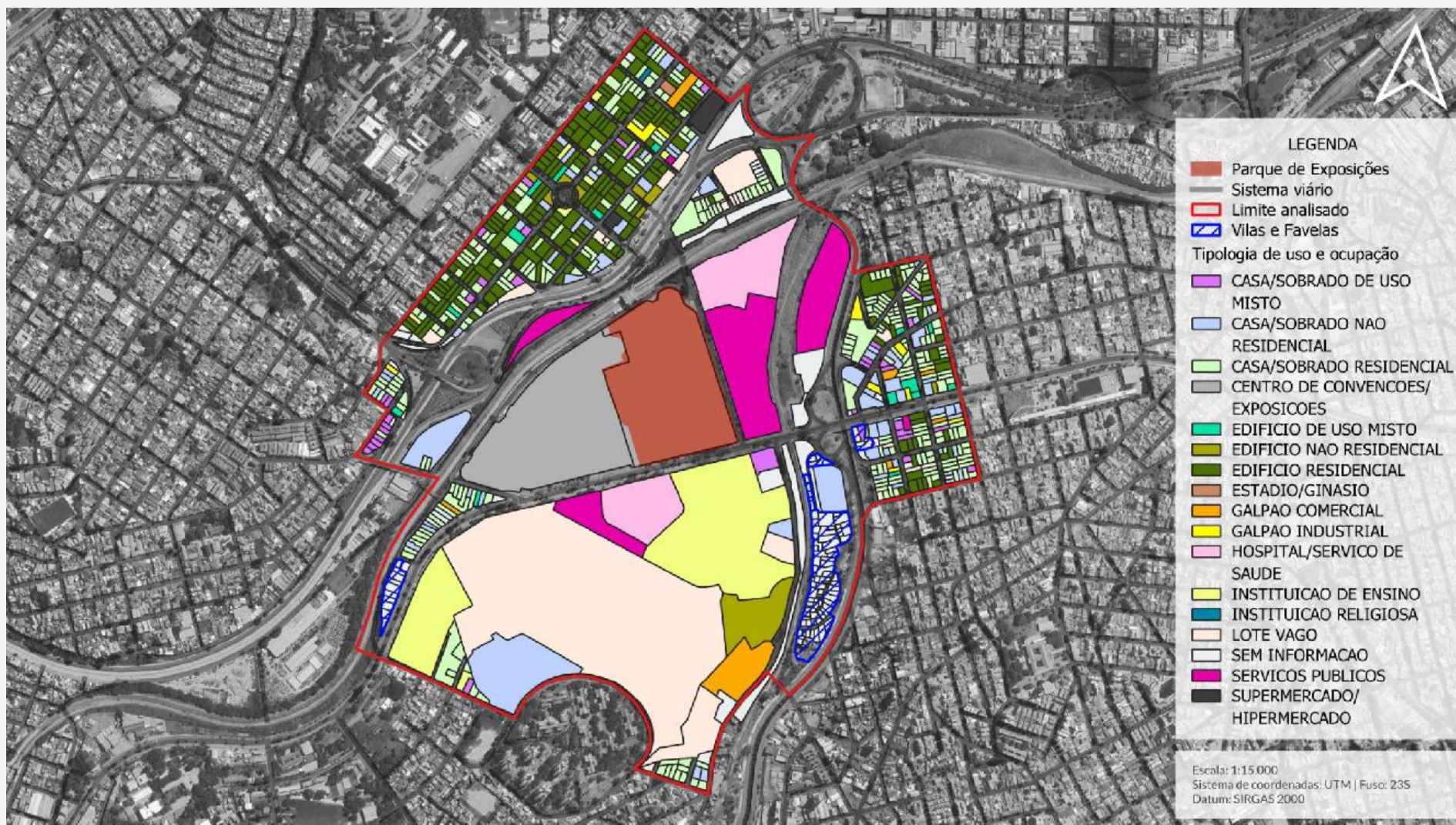
Zoneamento da área do empreendimento e entorno. Fonte: EIV.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

CARACTERIZAÇÃO



Tipologia de uso e ocupação do solo na vizinhança afetada pelo empreendimento. Fonte: EIV.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

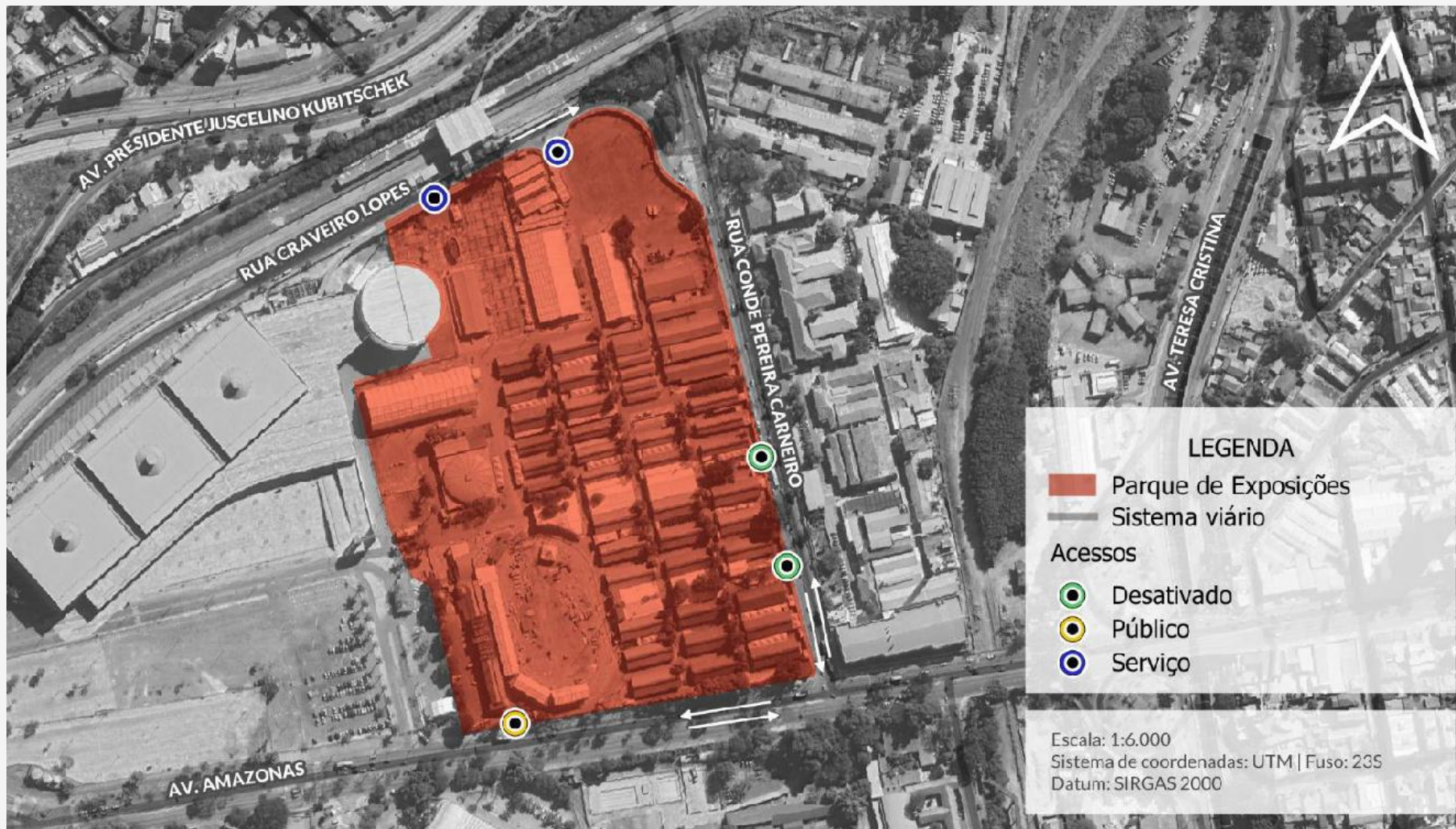
INFORMAÇÕES GERAIS

O equipamento possui edificações permanentes no seu terreno, mas há áreas sem edificações que podem servir para a montagem de estruturas temporárias de acordo com as necessidades de cada um dos eventos realizados.



Áreas edificadas do Parque da Gameleira – Fonte: EIV

INFORMAÇÕES GERAIS



Acessos do empreendimento – Fonte: EIV

A entrada para o público geral situa-se na Av. Amazonas, enquanto as entradas na Rua Craveiro Lopes são destinadas a carga e descarga e a entrada de funcionários fixos do parque e aos específicos de cada evento.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

FOTOS DO EMPREENDIMENTO

- Gradil na testada do empreendimento voltada para a Rua Conde Pereira Carneiro. Fonte: EIV



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

FOTOS DO EMPREENDIMENTO

- Área de carga e descarga de carga viva, na Rua Craveiro Lopes. Fonte: EIV



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

IMPACTOS EM POTENCIAL OBSERVADOS

REIV 2113/24

IMPACTOS OBSERVADOS

- Equipamento que funciona há muitas décadas no Município e faz parte da história da cidade.
- Os eventos do Parque da Gameleira tem abrangência Estadual e Federal e ajudam a vincular a cadeia produtiva do agronegócio do Estado com a Capital.
- Os eventos do Parque da Gameleira também providenciam espaço adequado para a reunião de diferentes agentes do setor do agronegócio de Minas Gerais ao mesmo tempo em que geram renda de turismo de negócios e eventos para a cidade.

IMPACTOS OBSERVADOS

- O maior evento recente documentado no Parque da Gameleira atraiu 15.512 pessoas em cinco dias, ou seja, média de 3.000 pessoas por dia. O evento é anual.
- O empreendimento causa impacto no trânsito da área afetada quando da realização de eventos.
- O estacionamento interno do empreendimento não absorve a demanda dos veículos dos visitantes e por isso o empreendimento possui convênio com o Expominas, onde os veículos leves dos visitantes estacionam em dias de evento. A combinação de dois eventos de porte nos dois equipamentos pode causar insuficiência no estacionamento e repercussões negativas no entorno.
- O empreendimento pode causar uma geração de ruído indesejável para os moradores da vizinhança pois o local é aberto, não possuindo barreiras para a propagação do som.
- O sistema de drenagem pluvial da edificação não é separado das áreas de carga viva previstas no Parque, o que causa aporte de esgoto na rede pluvial.

CONDICIONANTES

REIV 2113/24

Impactos	Nº	Condicionante		
Relacionamento com a vizinhança	1	Implantar um Plano de Comunicação Social com a vizinhança do empreendimento. <i>Ver nota 1.</i>		veículos e pedestres. <i>Ver nota 8</i>
Geração de poluição sonora	2	Implantar Programa de Gestão e de Controle Sonoro. <i>Ver nota 2.</i>		
Drenagem pluvial e lançamentos de efluentes não domésticos	3	Implantar projeto de drenagem nos termos da Instrução Técnica para Elaboração de Estudos e Projetos de Drenagem, de modo a contemplar a separação absoluta dos lançamentos de efluentes não domésticos gerados pelo manejo de animais das redes de águas pluviais. <i>Ver nota 3.</i>		9 Implantar todas as medidas previstas nos Documentos Operacional de Trânsito – DOTs a serem aprovados pela BHTRANS para cada evento. <i>Ver nota 9</i>
	4	Comprovar que o empreendimento concluiu sua regularização junto à COPASA por meio da apresentação de cópia do contrato do Programa de Recebimentos de Efluentes Não Domésticos - PRECEND assinado. <i>Ver nota 4</i>		10 Retirar, em até 5h após o encerramento de eventos, toda sinalização, gradeamento e material móvel utilizado para a operação. <i>Ver nota 10</i>
Geração de resíduos	5	Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais (PGRSE) do empreendimento. <i>Ver nota 5.</i>	Movimentação de pessoas e veículos	11 Formalizar e manter o convênio de cooperação técnica e operacional para o uso das vagas de estacionamento disponibilizadas pelo Expominas para atendimento aos eventos realizados no Parque de Exposições Bolívar de Andrade (Parque da Gameleira). <i>Ver nota 11</i>
Proteção ambiental	6	Garantir que o exercício das atividades do empreendimento não promova a degradação das áreas permeáveis do terreno. <i>Ver nota 6.</i>		12 Disponibilizar a venda de ticket do estacionamento antecipadamente, de forma física e/ou eletrônica, junto com a venda dos ingressos dos eventos, quando da utilização do estacionamento do Expominas, admitindo-se a venda física apenas até o limite de 4 horas antes do seu início, a fim de otimizar o fluxo de entrada de veículos e evitar longas filas em via pública. <i>Ver nota 12</i>
Movimentação de pessoas e veículos	7	Garantir condições adequadas de acessibilidade e segurança para a circulação de pessoas e veículos na área interna do empreendimento. <i>Ver nota 7</i>		13 Disponibilizar, no site de venda dos ingressos, em campanhas publicitárias e nas áreas de eventos, conjunto de informações sobre o transporte e o trânsito nos dias de eventos. <i>Ver nota 13</i>
	8	Implantar projeto executivo viário de geometria, acessibilidade e de sinalização horizontal e vertical, incluindo todos os subsistemas (regulamentação, advertência, indicativa e semafórica), na área de abrangência delimitada pela SUOTRAN, visando melhorias na fluidez e segurança na circulação de		14 Manter aberto ao menos um dos portões da Rua Conde Pereira Carneiro para a saída do público em dias de eventos, visando facilitar o acesso ao ponto de táxi regulamentado naquela via e aos pontos de embarque e desembarque de passageiros.
				15 É vedada a realização de eventos para um público superior a 10.000 pessoas no Parque de Exposições Bolívar de Andrade (Parque da Gameleira), se houver evento de porte semelhante agendado para o mesmo período no Expominas.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

NOTAS

REIV 2113/24

Nota 1: O empreendimento localiza-se lindeiro à equipamentos sensíveis, como escolas e hospitais, de modo que o Plano de Comunicação Social deverá ter por objetivo o atendimento aos seguintes princípios:

- Estabelecimento de um canal de comunicação direto com a vizinhança impactada, especialmente em relação aos equipamentos de uso coletivo existentes no entorno como o Hospital Sarah Kubitschek, as Escolas Estaduais Prof. Leon Renault e Paulo Diniz Chagas e o Abrigo Reviver, de modo a receber e solucionar eventuais conflitos gerados pela operação do empreendimento;
- Realização de ações de comunicação e treinamento junto a funcionários com o objetivo de estimular comportamentos voltados à mitigação dos impactos gerados e ao respeito à vizinhança do entorno do empreendimento;
- Realização de campanhas e outras ações de comunicação junto aos usuários do empreendimento que visem estimular comportamentos e atitudes que mitiguem os impactos gerados pela atração de pessoas e o respeito à vizinhança do entorno do empreendimento.

Para tanto, o Plano de Comunicação Social deverá ser elaborado conforme orientações e modelos contidos no Anexo II. A sua implantação será avaliada por meio de relatórios semestrais, os quais deverão ser encaminhados, partir da publicação do PLU, conforme modelo e orientações contidas no Anexo I.

Nota 2: O Programa de Gestão, Monitoramento e Controle Sonoro tem por objetivo promover a gestão e o monitoramento sonoro, bem como a mitigação de eventuais impactos decorrentes da geração de ruídos resultantes da operação do empreendimento, assegurando o atendimento aos padrões e limites estabelecidos na legislação vigente. O Programa deverá ser realizado conforme termo de referência disponibilizado no **Anexo II**.

Nota 3: No Parque de Exposições Bolívar de Andrade (Parque da Gameleira), a principal fonte de efluentes não domésticos está associada às atividades com manejo de animais durante eventos agropecuários, sendo prevista a implantação de sistemas que promovam a separação dos excrementos da rede de drenagem pluvial.

Nesse sentido, deverá ser apresentado projeto de drenagem, conforme orientações contidas na Instrução Técnica para Elaboração de Estudos e Projetos de Drenagem, (<https://pbh.gov.br/itdrenagem>), especialmente os critérios estabelecidos nos capítulos 3 e 4 e no Apêndice 2, contemplando a separação definitiva das redes de águas pluviais das redes de esgotamento sanitário que contenham os efluentes supracitados e as medidas para evitar a poluição e a contaminação concentrada ou difusa das águas pluviais. O projeto deverá ser compatibilizado com as diretrizes estabelecidas pela COPASA por meio do Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos - PRECEND.

Conforme Instrução Técnica, o projeto de drenagem pluvial deverá considerar, também, as medidas de controle na fonte que garantam o amortecimento das vazões antes do lançamento na rede pública de drenagem.

O projeto de drenagem deverá ser acompanhado do Termo de Compromisso presente no Apêndice 6 da Instrução Técnica (Termo de Compromisso dos responsáveis técnicos - Projetos) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinados.



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



NOTAS

REIV 2113/24

Nota 4: As atividades realizadas pelo empreendimento, como rodeios, feiras e exposição de animais, tem como consequência a geração de resíduos e efluentes provenientes de excrementos animais, podendo ocasionar a contaminação das águas por meio do escoamento superficial e descarte incorreto dos resíduos. Para a mitigação desse impacto, o empreendimento encontra-se em processo de regularização junto ao Programa de Recebimentos de Efluentes Não Domésticos da COPASA (PRECEND), sendo prevista a atualização do seu sistema de drenagem, uma vez que atualmente os mesmos são análogos ao sistema de drenagem de um arruamento convencional. Nesse sentido, é importante que seja comprovada a conclusão da regularização junto à COPASA, inclusive com a implementação de eventuais projetos que venham a ser solicitados pela Companhia via PRECEND.

Nota 5: O PGRSE apresentado do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá ser corrigido, haja vista que foram identificados itens não atendidos ou que demandam complementações, conforme disposto a seguir:

1. Matriz de gerenciamento de resíduos

1.1. Informar sobre a forma de gerenciamento dos resíduos de instalação sanitária (papel higiênico, absorventes, papel toalha) – recipientes utilizados e local de armazenamento interno ao estabelecimento. Este item foi deixado sem preenchimento nas matrizes das págs. 18 e 19 do estabelecimento. O item foi preenchido no PGRSE apresentado no EIV, porém não atende às normas da SLU.

1.2. Todos os resíduos de classe II (não recicláveis e recicláveis) devem ser acondicionados em recipientes adequados (contentores, etc) e armazenados no interior do estabelecimento, em área protegida de intempéries, vetores, etc; não só em sacos plásticos. Devem ser utilizados contentores padronizados, com tampas acopladas ao corpo do equipamento, pedal e rodízio e das cores conforme Resolução CONAMA Nº275/2001.

1.3. Tendo em vista que em ocasiões sem ocorrência de eventos, os resíduos do estabelecimento são coletados pela SLU, em dias alternados, informar também a forma de gerenciamento completa destes resíduos produzidos (orgânicos, resíduos de varrição e de instalações sanitárias, etc). Os locais de armazenamento de resíduos devem atender à Portaria PBH/SLU Nº22/2020 - Norma Técnica Nº001/2020. Para os dias sem eventos, os resíduos devem ser coletados em sacos plásticos dos locais de geração e levados a um local de armazenamento final, em cômodo próprio, coberto e protegido de intempéries em um contentor de armazenamento final que concentre os resíduos até o momento de coleta externa, tendo em vista que a coleta da SLU ocorre em dias alternados. Corrigir o preenchimento da matriz.

1.4. Os resíduos recicláveis não devem ser destinados a aterro sanitário. Essa informação deverá ser corrigida no PGRSE.

Os outros itens do PGRSE apresentado no EIV foram atendidos.



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



NOTAS

REIV 2113/24

Nota 5:

2. Projeto de Abrigos:

Os projetos deverão ser apresentados de acordo com as Diretrizes Básicas para a Elaboração de PGRSE – 15ª Versão e orientações a seguir:

2.1. Apresentar a planta de situação do empreendimento (planta geral), em escala, com a localização do abrigo de resíduos, contendo cotas e desníveis, bem como a representação do traslado de contenedores até o ponto de coleta pública dos resíduos. Não foi demonstrado o abrigo no projeto apresentado no EIV.

2.2. Apresentar projeto arquitetônico detalhado do abrigo dos resíduos, por tipo de resíduo, contemplando a projeção dos equipamentos / contenedores que serão utilizados para o acondicionamento destes, em atendimento a Portaria SLU Nº 022, de 11 de fevereiro de 2020 - Norma Técnica SLU / PBH N.º 01/2020. Não foram demonstradas as projeções de contenedores, como também não foi demonstrada a finalidade do abrigo do empreendimento para com a devida legenda do uso, para qual resíduo e as compartimentações necessárias. Cabe ressaltar que os resíduos comuns não recicláveis, resíduos recicláveis e resíduos químicos classe I devem ficar em ambientes separados.

2.3. Para o armazenamento de resíduos comuns recicláveis, o local deverá ser exclusivo, identificado, sob cobertura e com equipamentos cujos volumes sejam compatíveis com sua geração e frequência de coleta adotada. Não foi demonstrado o local de armazenamento destes resíduos em planta de situação e o projeto detalhado.

2.4. Para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos classe I, tais como lâmpadas fluorescentes, cartuchos de tintas / tonners de impressoras, etc, o local deverá ser exclusivo, sob cobertura, com identificação e sem acesso a pessoas estranhas. Neste local não será permitido ralo de esgoto interligado à rede coletora e ao sistema de drenagem pluvial. Para demais resíduos, atender a Norma NBR 12325 para o correto armazenamento de resíduos perigosos. Não foi apresentado o detalhamento esperado.

Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado pela ABNT, conforme normas técnicas (NBR 6492/94, 8.196/99, 10.068/87 e 13.142/99), com leitura legível, em escala adequada de desenho técnico, com legenda e identificação do resíduo armazenado. Os projetos deverão estar assinados por profissional habilitado por seu conselho de classe (engenheiro civil ou arquiteto) e por responsável legal pelo empreendimento.

3. Documentos/ Contratos:

Não foram apresentados os contratos para coleta/transporte/ tratamento/destinação ou disposição final de resíduos classe II recicláveis e dos resíduos Classe I correntes do empreendimento em pleno funcionamento, para a situação sem eventos. Dessa forma, deverão ser apresentados:

3.1. Cópias de contratos entre o empreendimento e empresas privadas licenciadas no município de Belo Horizonte para a coleta de resíduos classe II.

3.2. Cópias de contratos entre o empreendimento e empresas privadas licenciadas para a coleta de resíduos classe I.

3.3. Os CDF's não substituem a necessidade de apresentação das cópias de contratos.



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



NOTAS

REIV 2113/24

Nota 5:

4. Vistoria

Para fins de comprovação da implantação do PGRSE, após aprovação, deve ser solicitada vistoria da SLU no Portal de Serviços da PBH na opção "Atendimento às Condicionantes da Licença Ambiental ou do Parecer de Licenciamento Urbanístico (processos iniciados a partir de 12/06/2020)", disponível no link: <https://servicos.pbh.gov.br/+5fd8a54801ce645377f8b7ea>

Os seguintes documentos devem ser anexados ao protocolo de solicitação de vistoria:

- 4.1. Cópia da guia de pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM);
- 4.2. Comprovante de pagamento; e
- 4.3. Declaração de implantação do PGRSE assinado pelo responsável legal ou responsável técnico pela elaboração do plano.

A condicionante somente será considerada atendida após emissão de parecer técnico pela GERLI/SLU atestando a implantação do PGRSE.

Nota 6: Para a operação do empreendimento são previstas atividades de montagem de palco e outras estruturas com caráter temporário destinadas à realização de eventos como feiras agropecuárias, realização de rodeios, exposição de animais, dentre outros. Ainda que tais atividades possuam natureza transitória, apresentam potencial de compactação do solo, degradação de cobertura vegetal, impermeabilização indireta e alteração das condições naturais de drenagem. Considerando que o lote do empreendimento possui grande extensão, mostra-se importante assegurar a preservação das áreas permeáveis existentes, de modo a garantir o adequado desempenho de suas funções ambientais. É importante destacar que o imóvel encontra-se delimitado por conexões verdes que foram demarcadas no Plano Diretor Municipal (Lei 11.181/2019), de modo que as áreas permeáveis internas ao lote devem atuar como espaços complementares de suporte às funções ecológicas desses corredores, reforçando sua efetividade ambiental. Para o cumprimento da condicionante, deverá ser apresentado projeto paisagístico do empreendimento, garantindo a manutenção de, pelo menos, o mínimo exigido na legislação vigente em terreno natural, vegetado e arborizado, sendo vedada a utilização dessas áreas para montagem de palcos, instalação de estruturas temporárias, estacionamento, manobra de veículos ou quaisquer outras intervenções que possam comprometer sua integridade ambiental.

O projeto deverá conter, no mínimo:

- Definição de áreas a serem mantidas como permeáveis, com apresentação de memória de cálculo que permita a análise do atendimento ao mínimo exigido pela condicionante e compatibilizada com as áreas a serem mantidas como estacionamento, utilizadas para a realização dos eventos e em decorrência da operação usual do empreendimento;
- Apresentação de elementos arbóreos, arbustivos, herbáceos e forrageiros a serem utilizados para a qualificação ambiental das áreas permeáveis;
- Apresentação de elementos como gradis, cordões boleados, meio-fio, dentre outros, a serem utilizados para evitar que as áreas permeáveis sejam degradadas em decorrência da operação do empreendimento (pisoteio, montagens/desmontagens de estruturas, manobra de veículos, etc);
- Memorial descritivo do projeto.



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



NOTAS

REIV 2113/24

Nota 7: As áreas de estacionamento e circulação do empreendimento devem apresentar condições de acessibilidade e segurança para veículos e pedestres. Para tanto deverá ser implantado projeto arquitetônico correspondente às áreas internas do estacionamento que contemple tratamento das calçadas e dos acessos de veículos, demarcação de vagas internas para veículos leves, incluindo veículos que transportem ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência e idosos, vagas para motocicletas, táxis, veículos de carga, área interna para embarque e desembarque, bicicletário e faixas de acumulação, de acordo com legislação municipal e as seguintes orientações:

a) Acessos ao empreendimento

Os acessos de veículos e pedestres ao Parque da Gameleira ocorrem pela Avenida Amazonas e pela Rua Craveiro Lopes. Atualmente, todos os acessos veiculares encontram-se rebaixados no nível da pista de rolamento.

Considerando a intensa circulação de pedestres na Avenida Amazonas junto ao acesso de veículos, deve ser prevista a adequação deste acesso, bem como os acessos veiculares da Rua Craveiro Lopes e os acessos desativados da Rua Conde Pereira Carneiro, devendo ser realizados os alteamentos dos acessos para o mesmo nível da calçada, para maior segurança no caminhar dos pedestres e implantado rebaixamento de meio-fio para os acessos de veículos.

Dessa forma o projeto arquitetônico deve contemplar adequação dos acessos de veículos de acordo com os parâmetros previstos no Código de Posturas do Município de Belo Horizonte e nas outras legislações municipais vigentes. Além disso, devem ser apresentados estudos de raio de giro em cada acesso, para definição da largura necessária para entrada e saída do maior veículo, apresentado na prancha do projeto.

Com relação aos acessos atualmente desativados da Rua Conde Pereira Carneiro e, considerando a proximidade do ponto de táxi com os portões do empreendimento, a SUOTRAN solicita que o empreendimento reative a operação de ao menos um dos portões da Rua Conde Pereira Carneiro para a saída do público em dias de eventos. Essa medida visa facilitar o acesso ao ponto de táxi regulamentado naquela via, estimulando o uso deste modo de transporte e proporcionando maior conforto aos usuários.

b) Vagas para veículos leves e área interna de circulação de veículos e pedestres

De acordo com o RIC, há previsão de 203 vagas para veículos leves, sendo 11 destinadas aos veículos que transportam idosos e 9 destinadas aos veículos que transportam pessoas com deficiência. Deve ser prevista a demarcação de vagas destinadas ao estacionamento de veículos leves conforme proposta apresentada no RIC, podendo haver alterações na quantidade ou disposição das vagas de acordo com as demais diretrizes estabelecidas no licenciamento.

As vagas para veículos leves devem ser representadas, no projeto arquitetônico, devidamente numeradas, cotadas (com dimensões mínimas de 2,3 m x 4,5 m para vagas a 30°, 45°, 60° e 90°, e com dimensões mínimas de 2,3 m x 5,0 m para vagas paralelas) e indicadas para futura demarcação, visando a melhoria da sua percepção e a segurança dos motoristas.

As vias internas do estacionamento devem conter setas indicativas do sentido de circulação dos veículos, assim como as linhas divisórias de fluxos e ter largura mínima de 5,0 m, permitindo o acesso, a circulação e o espaço para realização de manobras de todos os veículos.



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



NOTAS

REIV 2113/24

Nota 7:

c) Vagas para veículos que transportam pessoas com deficiência

A quantidade de vagas reservadas para os veículos que transportam pessoas com deficiência apresentada no projeto (9 vagas) atende à quantidade mínima de 4% das primeiras 100 vagas disponibilizadas para veículos leves mais 2% das vagas que excederem as 100, em atendimento ao Art. 66 da Lei Nº 11.416/22.

Essas vagas devem atender aos critérios da NBR 9050/2020 e da Resolução CONTRAN Nº 236/07, dispostas próximas aos acessos, de forma a possibilitar melhor agilidade e facilitar a movimentação interna no empreendimento, garantindo rotas acessíveis na edificação. As vagas devem apresentar dimensões mínimas com largura igual a 2,50 m e comprimento igual a 4,50 m, mais a faixa de circulação da cadeira de rodas com largura mínima de 1,20 m. Além disso, deve ser implantada sinalização horizontal, contemplando a demarcação dessas vagas, a sua numeração, o símbolo internacional de acesso e a área zebra da faixa de circulação da cadeira de rodas, e sinalização vertical para essas vagas, em atendimento às exigências da Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (seus anexos e resoluções) e da NBR 9050/2020.

d) Vagas para veículos que transportem idosos

A quantidade de vagas previstas no projeto para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem idosos (11 vagas) atende à quantidade mínima de 5% do total de vagas disponibilizadas para veículos leves, conforme determinado na Lei Municipal n.º 9.831/2010 e à Lei Federal n.º 10.741/2003.

Essas vagas devem ser posicionadas próximas aos acessos à edificação, de forma a garantir o menor percurso de deslocamento aos idosos, devendo ser sinalizadas de forma clara e visível, observando-se a legislação pertinente.

Deve ser implantada sinalização horizontal e vertical nas vagas destinadas a veículos que transportem idosos para atendimento às exigências da Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e seus anexos, e da Resolução do CONTRAN Nº 303/2008, de 18/12/2008, conforme padrão BHTRANS.

e) Vagas para motocicletas

O empreendimento não dispõe de vagas internas de estacionamento específicas para motocicletas. Dessa forma, o projeto arquitetônico deve contemplar vagas destinadas para este fim em quantidade que atende aos parâmetros da SUOTRAN, que estabelece o mínimo de 10% da quantidade de vagas disponibilizadas para veículos leves. Ressalta-se que as vagas para motocicletas devem ter dimensões mínimas de 1,0 m x 2,0 m.

f) Estacionamento para Táxi

O atendimento do serviço de táxi em eventos realizados no Parque da Gameleira ocorre atualmente no estacionamento do Expominas, quando disponível, e por meio das vagas exclusivas aos táxis em dias de eventos, regulamentadas na Rua Conde Pereira Carneiro, junto à fachada leste do Parque.

Nos eventos em que o estacionamento do Expominas não é utilizado, o Parque da Gameleira não dispõe de vagas internas específicas para formação de filas de táxis para atendimento ao empreendimento.

Dessa forma, deve ser prevista a demarcação de 10 (dez) vagas internas para acomodação dos táxis no estacionamento do Parque da Gameleira.



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



NOTAS

REIV 2113/24

Nota 7:

g) Área para bicicletário

O projeto apresentado não prevê implantação de bicicletário em área interna ao Parque da Gameleira. A fim de contribuir para o fortalecimento da política de incentivo à utilização de bicicletas como meio de transporte, o empreendimento deve disponibilizar bicicletário com capacidade mínima equivalente a 15% das vagas ofertadas para os veículos leves, com dimensões mínimas de 1,0 m de largura por 1,75 m de comprimento (Projeção Horizontal Estática).

A localização dos suportes para as bicicletas deve estar em local de fácil acesso e deve ser apresentado, junto ao projeto arquitetônico, detalhe com representação do modelo de suporte utilizado no bicicletário.

h) Área de embarque e desembarque

O embarque e desembarque de passageiros para eventos do Parque da Gameleira ocorre atualmente em área interna específica do Expominas, quando disponível, tendo em vista que existe conexão interna entre ambos os empreendimentos.

No entanto, para os eventos em que a área interna de embarque e desembarque do Expominas não está disponível, o Parque da Gameleira não dispõe de vagas internas específicas para esta finalidade.

Dessa forma, deve ser prevista no projeto arquitetônico área interna específica para embarque e desembarque de passageiros de veículos particulares com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) veículos leves.

i) Faixa de acumulação

De acordo com o RIC, o empreendimento não dispõe de faixa de acumulação nos acessos.

Dessa forma, o projeto arquitetônico deve contemplar faixa de acumulação com capacidade para acomodar 4% do número de vagas para veículos leves, levando-se em conta a extensão do veículo padrão de 5,0 m.

Portanto, os dispositivos para o controle de entrada de veículos (cancelas) nos acessos devem ser representados no projeto e posicionados de forma a respeitar a extensão necessária para as faixas de acumulação.

A extensão da faixa de acumulação deve ser representada a partir do alinhamento do terreno até as cancelas.

Além disso, para otimizar o fluxo de entrada de veículos no empreendimento e evitar longas filas em via pública, o empreendimento deve disponibilizar a venda de ticket do estacionamento antecipadamente de forma física ou eletrônica, junto com a venda dos ingressos, proibindo o pagamento no momento da entrada.

j) Área para operações de carga e descarga

De acordo com o RIC, os estacionamentos com acesso pela Rua Craveiro Lopes são utilizados para as operações de carga e descarga do empreendimento, sendo, um exclusivo para entrada e saída de veículos com carga viva e o outro compartilhado com o estacionamento de veículos leves destinado ao público (fora dos horários de eventos). No projeto apresentado não há demarcação das vagas destinadas para este fim. Dessa forma, o projeto arquitetônico deve contemplar as vagas para os veículos de carga em quantidade que atenda ao parâmetro exigido pela Legislação Municipal, que é de uma vaga para cada 3.000 m² de Área Líquida.

A área de carga e descarga deverá ser organizada prevendo internamente área de manobra, a fim de evitar a entrada e a saída dos veículos de carga em marcha à ré, manobras sobre calçadas/passeios e de caminhões estacionados nas vias do entorno. Ressalta-se que as vagas devem ter dimensões mínimas de largura igual a 3,0 m, comprimento igual a 9,0 m e altura livre igual a 4,0 m, além de espaço suficiente para manobra e raio de giro dos veículos previstos.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

NOTAS

REIV 2113/24

Nota 8: A área de abrangência do projeto executivo viário deve contemplar as seguintes vias e suas interseções: Av. Juscelino Kubitschek entre Rua Conde Pereira Carneiro e Rua Coração Eucarístico de Jesus e a Rua Conde Pereira Carneiro entre Av. Juscelino Kubitschek e Rua Craveiro Lopes, conforme ilustrado na imagem adiante.

O projeto viário deve contemplar ajustes de geometria, implantação e adequação dos rebaixamentos de meio-fio para pedestres e da sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência. Adicionalmente, o projeto deve prever a instalação de 1 (um) controlador semafórico, conforme as especificações da BHTRANS, na interseção da Avenida Juscelino Kubitschek com as ruas Conde Pereira Carneiro e Coração Eucarístico de Jesus. Este equipamento deve operar de forma coordenada com o controlador existente a fim de possibilitar melhor gerenciamento do tráfego e otimização dos tempos semafóricos, contribuindo para redução do tempo de espera e das filas de veículos durante a dispersão dos eventos.

O projeto executivo viário deve ser elaborado utilizando levantamento planialtimétrico cadastral atualizado e aplicando as orientações estabelecidas no Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte, os dispositivos legais contidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus Anexos, resoluções e Manuais de Sinalização publicados pelo CONTRAN/DENATRAN, bem como o Manual de Práticas de Estacionamento em Belo Horizonte (maio de 2010), o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte e as normas de acessibilidade NBRs 9050/2020 e 16537/2016 e outras legislações vigentes.



NOTAS

REIV 2113/24

Nota 9: O Documento Operacional de Trânsito – DOT é obrigatório para todos os tipos de eventos, considerando o grau de complexidade de cada um, conforme a Portaria BHTRANS N° 036/2007, obedecendo os prazos previstos no documento. O DOT deve ser apresentado, para análise e aprovação da Gerência de Ação Regional Barreiro-Oeste – GARBO/BHTRANS, antes de cada evento, de acordo com a orientação da área operacional.

Considerando o impacto a ser gerado na área de abrangência, a BHTRANS poderá, a seu critério, modificar a forma e/ou requisitos para apresentação do DOT, ou mesmo excluir a necessidade de sua implantação quando julgar oportuno.

Nota 10: A sinalização, gradis e materiais móveis utilizados em logradouro público deverão ser retirados em até 5 horas, contadas a partir do horário do término do evento ou conforme estabelecido especificamente pela BHTRANS. Considera-se como horário de término do evento aquele oficialmente anunciado ou indicado pelo contrato ou autorizado, considerando as restrições estabelecidas no licenciamento do empreendimento, o que for menor.

Nota 11: O convênio tem como objetivo principal estabelecer as condições e os termos para a utilização dessas vagas, incluindo a quantidade específica de vagas a ser disponibilizada para cada evento, os períodos de uso, e quaisquer outras condições necessárias para a boa execução do acordo, de forma a otimizar o fluxo e a comodidade dos participantes e visitantes de ambos os espaços.

Nota 12: A opção da compra do ticket de estacionamento deve estar disponível desde a data de início da venda do ingresso para os eventos. Além disso, a venda de ticket físico de estacionamento no Parque da Gameleira deve ocorrer até 4 (quatro) horas antes do início dos eventos, devendo esta informação ser amplamente divulgada aos usuários.

NOTAS

REIV 2113/24

Nota 13: Deverá ser adicionado ao site do empreendimento, em local de fácil acesso e visibilidade, uma página que contenha informações sobre mobilidade, especialmente aquelas disponibilizadas no Documento de Operação de Trânsito e Transporte – DOT, aprovado para cada jogo/evento, a saber:

- a) Mapa de fechamento de ruas e desvios de trânsito;
- b) Horário: do evento, fechamento de vias, abertura dos portões;
- c) Informações sobre o Transporte Coletivo considerando a divulgação ampla de linhas regulares e especiais do transporte coletivo (ônibus e metrô) que atendem o empreendimento, local de embarque e desembarque, dentre outros;
- d) Mapa de localização dos acessos (portões, números/cores, estacionamentos) do empreendimento;
- e) Mapa de localização das áreas destinadas a ponto de táxi, veículos por aplicativos, carros de lanche e ônibus/vans fretados;
- f) Informação sobre a compra dos tickets de estacionamento antes do início do evento;
- g) Informações sobre a compra de passagens de ônibus por meios alternativos, mediante aplicativos (Por exemplo BHBUS+), que permitem pagamento por pix e cartões de crédito e débito, conforme orientação da BHTRANS e SUMOB;
- h) As informações devem ser atualizadas para cada evento com antecedência mínima de 48 horas;
- i) Deve estar disponível no site a opção de compra do ticket de estacionamento desde a data de início da venda do ingresso para os eventos. O usuário deve ser informado que o ticket de estacionamento não estará disponível para a venda de forma física no momento do evento.

Nas áreas dos eventos devem ser disponibilizadas informações, em locais de destaque e de fácil acesso, sobre os modais de transporte, salientando as opções de compra de passagens de ônibus, compra de tickets de estacionamento, locais de embarque e desembarque, dentre outros.

As ações deverão ser mantidas durante toda a operação do empreendimento. Para a comprovação de sua implementação durante o processo de licenciamento, a documentação comprobatória de atendimento deve ser apresentada à SMMUR a cada 4 (quatro) meses durante 1 (um) ano, para todos os eventos realizados no período.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA